



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

gabinete.cadeado@mksnet.com.br Fone: 3505-9995

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR N°068/2012.

Altera a redação dos artigos que menciona da Lei Complementar nº 056/2009, de Boa Vista do Cadeado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, **Sr. JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pelo art. 50, inciso VI, da Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º A Lei Complementar nº 056, de 02 de outubro de 2009, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), órgão consultivo e deliberativo no âmbito de sua competência, observará os princípios gerais estabelecidos no artigo 1º desta Lei e aqueles que lhe são correlatos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Fabio Mayer Barasuol
Secr. da Adm., Plan. e Fazenda